

aplicativo Solução de Atendimento Virtual - SAV (https://sav.prefeitura.sp.gov.br/).

Ref.: SEI 6044.2020/0004519-0

Assunto: Isenção de IPTU – Lei 14.493/07

SQL: 097.003.0520-1

Interessado: FLAVIO CALABREZZ DE MELO MESQUITA

Exercício da Enchente: 2020

Advogado: Fabiany Silva Gontijo, OAB/SP 272.071, CPF 723.738.731-68

DESPACHO:

1. À vista dos elementos e informações constantes dos autos, em especial o parecer de DIMIS, que acolho como razão de decidir e que passa a integrar a presente decisão:

1.1. DEFIRO PARCIALMENTE o pedido, concedendo 7,49% de isenção do IPTU do imóvel 097.003.0520-1, exercício de 2021, de acordo com o limite legal de R\$ 20.000,00, atribuído às áreas comuns do condomínio, partilhado na proporção da fração ideal do imóvel.

2. Base Legal: Lei 14.493/07, Decreto 52.884/11, Decreto 48.767/07;

3. Prazo para impugnação: 30 dias da data da publicação da decisão no Diário Oficial, a ser protocolada por meio do aplicativo Solução de Atendimento Virtual - SAV (https://sav.prefeitura.sp.gov.br/).

SUREM/DEJUG/DIMIS

Nos termos do artigo 5º do Decreto Municipal nº 56.223, de 1º de julho de 2015, fica credenciada de ofício no Domicílio Eletrônico do Cidadão Paulistano – DEC, as Pessoas Jurídicas: INMETR O, CNPJ: 00.662.270/0001-68.

LICENCIAMENTO

GABINETE DO SECRETÁRIO

SEI no. 6068.2021/0002731-4

Despacho

1 - À vista dos elementos constantes do presente, em especial a Manifestação SMUL/GAB (doc. 042154457) e a Informação SMUL/ATAJ (doc. 042165712), às quais adoto como razão de decidir, **aprovo** o Edital de Chamamento Público, conforme minuta apresentada pelo Gabinete desta Pasta (doc. 042154403), e **autorizo** tornar público que SMUL efetuará o cadastramento de entidades representativas de segmentos da sociedade civil para participação no processo de revisão do Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo, conforme previsto no artigo 4º da Lei nº 16.050, de 31 de julho de 2014.

II - Publique-se, juntamente com o Edital de Chamamento. **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – SMUL Nº 01/2021**

CONSIDERANDO que, conforme artigo 4º da Lei nº 16.050, de 31 de julho de 2014 – PDE/14, e cumprindo, ademais, diretriz fixada no próprio Estatuto da Cidade - Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, o Poder Executivo, no corrente ano de 2021, deve elaborar proposta de revisão participativa do Plano Diretor Estratégico;

CONSIDERANDO que o processo de revisão do PDE/2014 deve ser conduzido pelo Poder Executivo com garantia da observância dos princípios da gestão democrática e da transparência;

CONSIDERANDO que a efetiva participação popular na construção da proposta de revisão revela-se essencial para nela refletir a pluralidade do nosso território, suas respectivas atividades e ocupantes;

CONSIDERANDO, nesse passo, a necessidade de estimular a participação dos diversos segmentos da sociedade no processo de revisão que definirá as adequações necessárias à consecução dos objetivos da Política de Desenvolvimento Urbano fixada pelo Plano Diretor Estratégico, bem como ao aprimoramento dos instrumentos de gestão por ele previstos;

CONSIDERANDO que, além do envolvimento das instâncias de participação popular previstos no próprio Plano Diretor, e da realização de audiências públicas, a permanente interlocução com diversos segmentos da sociedade civil configura medida que prestigia e enriquece o processo participativo;

A Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento - SMUL, por meio do presente edital, torna público a realização de **CHAMAMENTO PÚBLICO** para o cadastramento de entidades representativas de segmentos da sociedade civil, com vistas à participação no processo de revisão do Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo, conforme previsto no artigo 4º, da Lei nº 16.050, de 31 de julho de 2014.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Chamamento Público:

a) a divulgação da importância e o estímulo à contribuição de entidades representativas da sociedade civil no processo participativo de revisão do Plano Diretor Estratégico;

b) o respectivo cadastramento das entidades interessadas para atuação ativa no processo de revisão, mediante a participação em reuniões específicas para discussões e debates, na forma especificada neste edital;

c) a organização do processo de participação, de acordo com as respectivas fases e conforme aspectos territoriais e temáticos.

1.2 O presente chamamento público e posterior cadastramento na forma prevista neste edital não excluirá nenhuma entidade, cadastrada ou não, das demais medidas de participação popular;

a) da representatividade nas instâncias de participação popular estabelecidas na Lei nº 16.050, de 31 de julho de 2014, principalmente no que tange ao Conselho Municipal de Política Urbana;

b) das audiências públicas;

c) das contribuições por escrito na plataforma digital https://planodiretorsp.prefeitura.sp.gov.br/

2. OPERACIONALIZAÇÃO

2.1 As entidades poderão oferecer contribuições e participar de discussões e debates, que serão organizados por temas e/ou segmentos.

2.2 O desenvolvimento dos trabalhos levará em conta as fases de elaboração da proposta de revisão do Plano Diretor Estratégico.

2.3 Poderão ser realizadas reuniões presenciais ou por teleconferência, conforme protocolos sanitários vigentes, bem como a fase de enquadramento da Cidade no Plano São Paulo, do Governo Estadual – Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020.

2.4 As reuniões serão organizadas conforme aspectos territoriais, por segmentos ou por definição temática, na seguinte conformidade:

a) Temática: Instrumentos de Política Urbana;

b) Temática: Habitação;

c) Temática: Meio Ambiente;

d) Temática: Mobilidade Urbana;

e) Temática: Desenvolvimento Econômico e Social.

2.5 Para participação nas reuniões cada entidade deverá indicar um representante titular e um suplente.

2.6 As reuniões poderão ocorrer ao longo dos meses de maio a julho de 2021, podendo ser prorrogadas até o fim de agosto de 2021, conforme o andamento do processo de revisão.

2.7 As entidades cadastradas e seus representantes não farão jus a nenhuma remuneração, sendo considerado trabalho gracioso de relevante interesse público.

3. DAS ENTIDADES APTAS A PARTICIPAR

3.1 Poderão ser cadastradas entidades representativas da sociedade civil em diversos seguimentos, desde que com

atuação, sede ou representação local no Município de São Paulo, tais como:

a) organizações não governamentais e entidades da sociedade civil com atuação nos temas de direito à Cidade, Urbanismo, Cultura, Meio Ambiente, Habitação e Mobilidade Urbana e temas relacionados;

b) cooperativas e associações de habitação e regularização fundiária;

c) associações e conselhos de moradores, bem como movimentos de luta pela moradia;

d) entidades do setor empresarial nas áreas de construção civil, do setor imobiliário, da indústria, do comércio e da produção rural;

e) entidades de representação profissional de arquitetura e urbanismo, dentre outros;

f) conselho de classe profissional das áreas de arquitetura e urbanismo, engenharia e agronomia, serviço social e advocacia;

g) entidades acadêmicas e de pesquisa.

4. DO CADASTRAMENTO DAS ENTIDADES

4.1 Para cadastramento, as entidades deverão fornecer as seguintes informações em formulário online, constante da plataforma digital https://planodiretorsp.prefeitura.sp.gov.br/.

a) nome da entidade;

b) escolha das temáticas em que pretende participar das reuniões;

c) contatos da entidade e representante legal (e-mail, telefone e endereço);

d) representantes da entidade, titular e suplente, que irão participar das reuniões, com nomes completos, vínculo legal com a entidade, qualificação civil, e-mails e telefones;

e) indicação do tempo de atuação e do número de associados.

4.2 As entidades deverão apresentar cópia de ato de sua constituição, bem como de documento previsto em lei que indique os respectivos representantes legais (titular e suplente) por meio digital.

5. DOS PRAZOS

5.1 O prazo para inscrição e cadastramento será de 30 (trinta) dias, contados do primeiro dia útil após publicação do chamamento público no Diário Oficial da Cidade.

5.1.1 O prazo também será divulgado na página oficial de SMUL, na plataforma https://planodiretorsp.prefeitura.sp.gov.br/

5.2 O prazo acima mencionado poderá ser prorrogado por meio de publicação em meio oficial.

6. DA DIVULGAÇÃO DAS ENTIDADES CADASTRADAS

6.1 A lista das entidades cadastradas, por segmento, será divulgada na página oficial de SMUL, após o término do período de inscrições, bem como será publicada no Diário Oficial da Cidade.

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS ENTIDADES CADASTRADAS

7.1 São obrigações das entidades e de seus representantes:

a) apresentar a declaração e documentos constantes do item anterior "Do cadastramento";

b) comparecer pontual e regularmente às reuniões agendadas por meio dos seus representantes;

c) informar sobre a impossibilidade de participação nas reuniões ou sobre a desistência de participação;

d) manter os dados atualizados, especialmente os contatos dos representantes, para viabilizar a comunicação;

e) participar das discussões com civildade, de maneira produtiva, respeitando os demais participantes, sejam os técnicos da administração municipal, facilitadores ou outros representantes institucionais.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

8.1 São obrigações da:

a) convocar as entidades para as reuniões a serem realizadas;

b) zelar pela cordialidade e respeito no processo participativo, pelo espaço equitativo de oportunidades de fala para as diferentes representações;

c) avaliar e propor a exclusão de participantes que recorram a posturas antiéticas no processo de participação, em conjunto com as outras representações participativas;

d) sistematizar as propostas oferecidas pelas entidades no âmbito do processo participativo da revisão do Plano Diretor Estratégico.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Serão recebidas solicitações para solucionar eventuais dúvidas quanto a este Chamamento Público pelo correio eletrônico chamamentopublicopde@prefeitura.sp.gov.br

9.2 Os casos omissos e as situações não previstas neste Chamamento Público serão dirimidas pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento - SMUL

Portaria nº 23, de nove de abril de 2021

Processo SEI nº 6068.2021/0002607-5

CESAR AZEVEDO, Secretário Municipal de Urbanismo e Licenciamento - SMUL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Sr. Francisco Cezar Tiveron, RF nº 619.131-2, para exercer as atribuições da Presidência da COMISSÃO DE PROTEÇÃO À PAISAGEM URBANA – CPPU durante o impedimento legal por férias da servidora, Sra. Aparecida Regina Lopes Monteiro, RF nº E059471, no período de 12/04/2021 a 16/04/2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC

DESPACHOS: LISTA 2021-2-062

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

ENDERECO: RUA SAO BENTO, 405 - 18 ANDAR

PROCESSOS DA UNIDADE SMUL/RESID/DRU

2019-0.017.229-8 BRUNO MAURICIO DO CARMO

INDEFERIDO

INDEFERIDO NOS TERMOS DO INCISO III DO ARTIGO 59 DA LEI 16.642/17 NAO ATENDIMENTO AO COMUNIQUE-SE NO PRAZO CONCEDIDO.

2019-0.030.337-6 LUIZ TERCENIO PARISOTTO RICCIARDI

INDEFERIDO

INDEFERIDO O PEDIDO DE ALVARA DE APROVACAO E EXECUCAO PARA RESIDENCIA UNIFAMILIAR NOS TERMOS DO ART. 57 DA LEI 16.642/17 E ART. 49 DO DECRETO 57.776/17

2019-0.038.693-0 ISAY WEINFELD

INDEFERIDO

INDEFERIDO O PEDIDO DE ALVARA DE APROVACAO E EXECUCAO PARA RESIDENCIA UNIFAMILIAR NOS TERMOS DO ART. 57 DA LEI 16.642/17 E ART. 49 DO DECRETO 57.776/17

2020-0.006.603-4 ANA MARIA GARCIA DE SOUZA

INDEFERIDO

INDEFERIDO O PEDIDO DE ALVARA DE APROVACAO E EXECUCAO PARA RESIDENCIA UNIFAMILIAR NOS TERMOS DO ART. 57 DA LEI 16.642/17 E ART. 49 DO DECRETO 57.776/17

2020-0.015.018-3 GABRIEL GORGUEIRA BARTHOLOMEU

INDEFERIDO

INDEFERIDO O PEDIDO DE ALVARA DE APROVACAO E EXECUCAO PARA RESIDENCIA UNIFAMILIAR NOS TERMOS DO INCISO I DO ART.59 DA LEI 16.642/17.

2021-0.000.100-7 AMANDA GOMES DE PAIVA

INDEFERIDO

INDEFERIDO O PEDIDO DE ALVARA DE APROVACAO E EXECUCAO PARA RESIDENCIA UNIFAMILIAR NOS TERMOS DO INCISO I E II DO ART.59 DA LEI 16.642/17

COORDENADORIA DE EDIFICACAO DE USO COMERCIAL E INDUSTRIAL

ENDERECO: RUA SAO BENTO, 405

PROCESSOS DA UNIDADE SMUL/COMIN/GTEA

2021-0.003.534-3 GDP 6 INCORPORACOES SPE EIRELI

DEFERIDO

DEFERIDO, CONFORME LEI N 16.642/17, REGULAMENTADA PELO DECRETO N 57.776/17.

2021-0.003.535-1 ERBE INCORPORADORA 019 S.A.

DEFERIDO

DEFERIDO, CONFORME LEI N 16.642/17, REGULAMENTADA PELO DECRETO N 57.776/17.

2021-0.003.540-8 VICENZO ZARATIN

DEFERIDO

DEFERIDO, CONFORME LEI N 16.642/17, REGULAMENTADA PELO DECRETO N 57.776/17.

2021-0.003.542-4 WESLEY COSTA MENDES

DEFERIDO

DEFERIDO, CONFORME LEI N 16.642/17, REGULAMENTADA PELO DECRETO N 57.776/17.

2021-0.003.557-2 MILTON CORREA MEYER FILHO

DEFERIDO

DEFERIDO, CONFORME LEI N 16.642/17, REGULAMENTADA PELO DECRETO N 57.776/17.

2021-0.003.558-0 MILTON CORREA MEYER FILHO

DEFERIDO

DEFERIDO, CONFORME LEI N 16.642/17, REGULAMENTADA PELO DECRETO N 57.776/17.

2021-0.003.559-9 FLAVIA DEL DEBBIO GIOVANAZZI

RESSTOM

DEFERIDO

DEFERIDOCONFORME LEI 16.642/17 REGULAMENTADA PELO DECRETO 57.776/ 17 EDECRETO 53.289/12 ALTERADO PELO DECRETO 54.787/14

2021-0.003.565-3 SANDRA APARECIDA DE JESUS

DEFERIDO

DEFERIDOCONFORME LEI 16.642/17 REGULAMENTADA PELO DECRETO 57.776/ 17 EDECRETO 53.289/12 ALTERADO PELO DECRETO 54.787/14

2021-0.003.566-1 EDILSON RODRIGUES DA SILVA

JUNIOR

DEFERIDO

DEFERIDOCONFORME LEI 16.642/17 REGULAMENTADA PELO DECRETO 57.776/ 17 EDECRETO 53.289/12 ALTERADO PELO DECRETO 54.787/14

EDITAL DE DESPACHO (SISACOE)

COORDENADORIA DE EDIFICACAO DE USO RESIDENCIAL - SMUL/RESID

RUA SAO BENTO, 405 - SE

DESPACHOS DO(A) DIVISAO TEC.DE EDIFICACAO DE USO RESID. VERTICAL SEL/RESID 2

6068.2021/0001946-0 SQL/INCRA 0001501500317-1 005 IDEIA EMPREENDIMENTOS 31 LTDA

APOSTILAMENTO DE ALVARA DE EXECUCAO DE EDIFICACAO NOVA

DEFERIDO:

DEFERIDO O PEDIDO DE APOSTILAMENTO DE ALVARA DE EXECUCAO DE EDIFICACAO NOVA, NOS TERMOS DA LEI Nº 16.050/14, LEI Nº 16.402/16, LEI Nº 16.642/17 E DECRETO Nº 57.521/16, DECRETO Nº 57.776/17.

6068.2021/0001754-8 SQL/INCRA 0002102700011-1 002 ARIBA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.

APOSTILAMENTO DE ALVARA DE EXECUCAO DE EDIFICACAO NOVA

DEFERIDO:

DEFERIDO O PEDIDO DE APOSTILAMENTO DE ALVARA DE EXECUCAO DE EDIFICACAO NOVA, NOS TERMOS DA LEI Nº 16.050/14, LEI Nº 16.402/16, LEI Nº 16.642/17 E DECRETO Nº 57.521/16, DECRETO Nº 57.776/17.

DESPACHOS DO(A) DIVISAO TEC. DE CONJ. RESID. DE GRANDE PORTE SEL/RESID 3

1010.2020/0006494-3 SQL/INCRA 0006208001889-1 019 TGSP-34 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.

ALVARA DE APROVACAO DE EDIFICACAO NOVA

INDEFERIDO:

INDEFERIDO O PEDIDO DE ALVARA DE APROVACAO DE EDIFICACAO NOVA, NOS TERMOS DO ARTIGO 59 DA LEI 16.642/17, CONSIDERANDO A EXPRESSA DESISTÊNCIA MANIFESTADA PELO INTERESSADO.

COORD. EDIF. USO COMERCIAL E INDUSTRIAL - SMUL/SERVIN

RUA SAO BENTO, 405 - SE

DESPACHOS DO(A) DIVISAO TECNICA DE EDIF. DE USO INSTITUCIONAL SEL/SERVIN 2

6068.2021/0002516-8 SQL/INCRA 0008741800011-1 006 SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI

APOSTILAMENTO DE ALVARA DE APROVACAO E EXECUCAO DE REFORMA

DEFERIDO:

DEFERIDO O PEDIDO DE APOSTILAMENTO DE ALVARA DE APROVACAO E EXECUCAO DE REFORMA, NOS TERMOS DA LEI Nº 16.050/2014, LEI Nº 16.402/2016, LEI Nº 16.642/2017, DECRETO Nº 57.521/2016 E DECRETO Nº 57.776/2017.

COORD. EDIF. USO COMERCIAL E INDUSTRIAL - SMUL/COMIN

RUA SAO BENTO, 405 - SE

DESPACHOS DO(A) PROCESSO ELETRONICO - SMUL/COMIN

0000.2021/2000348-0 SQL/INCRA 0005704900038-1 002 EVANDRO PACHECO JANUARIO

CERTIFICADO DE CONCLUSAO

DEFERIDO:

LEI 16.642/17 E DECRETO 57.776/17

0000.2021/2000163-0 SQL/INCRA 00022009108124-1 015 ELIAS VICTOR NIGRI

CERTIFICADO DE CONCLUSAO

DEFERIDO:

LEI 16.642/17 E DECRETO 57.776/17

0000.2021/2000351-0 SQL/INCRA 0011362300097-1 003 IGOR CRISTIANO CASIMIRO

CERTIFICADO DE CONCLUSAO

DEFERIDO:

LEI 16.642/17 E DECRETO 57.776/17

0000.